



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.185, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Reajusta os subsídios dos Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),

FAZ SABER que conforme determina a Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo-RS, passando, respectivamente, para R\$ 5.807,98 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos) o subsídio do Vereador e R\$ 8.723,16 (Oito mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) o subsídio do Presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÁADES DE OLIVEIRA, em 07 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:89EB10C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 913/2017**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a pedido a contar de **11.12.2017** o Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, da Servidora **FLAVIA ORTIZ DE FREITAS**, Matrícula 2834-7, Médico Veterinário, Classe A, Padrão 20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B3BD057E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2017**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DANILO ANTONIO TOMAZINI**, Matrícula 507-0, Motorista, Classe A, Padrão 5, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 de **13.12.2017** a **11.01.2018**, referente ao período aquisitivo de **15.03.2004** a **14.03.2009**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:196E3573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 116/2017**

Edital nº 116/2017 – Pregão Presencial. Objeto: Emissão de Carnês de IPTU. Protocolo dos envelopes: até às 09h15min do dia **28/12/2017**. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:072D24B6

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.185, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),

FAZ SABER que conforme determina a Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo-RS, passando, respectivamente, para R\$ 5.807,98 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos) o subsídio do Vereador e R\$ 8.723,16 (Oito mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) o subsídio do Presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÁIDES DE OLIVEIRA, em 07 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:833995CC

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.186, DE 12 DE DEZEMBRO 2017. ALTERA O ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.953, DE 10 DE MARÇO DE 2015 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.953, de 10 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.055, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Para adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e atender a organização administrativa, serão disponibilizados à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no mínimo, 03 (três) servidores municipais detentores de cargo de provimento efetivo no serviço público, podendo ser:

*Procurador, ou
Advogado, ou
Contador, ou
Engenheiro Civil, ou
Administrador, ou
Economista, ou
Técnico Legislativo.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EXTRATO

LEI N° 4.185, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017: "Reajusta os subsídios dos Vereadores". O inteiro teor da Lei está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: www.santoangelo.rs.gov.br e FAMURS: www.famurs.com.br